



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2025**

**Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15 - URBANISMO	
15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
15.452.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS	
15.452.004.2.0950 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 96 ALTERADA	
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -	
-----	R\$ 20.000,00
15.452.004.2.0951 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 97 ALTERADA	
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -	
-----	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -	R\$ 40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 40.000,00
<b>Total Geral Acrescido - - - - -</b>	<b>-R\$ 40.000,00</b>

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15 - URBANISMO	
15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
15.452.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS	
15.452.004.2.0902 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 96	



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2025**

**Folha 02**

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -	
-----	R\$ 20.000,00
15.452.004.2.0903 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMENDA 97	
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -	
-----	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -	R\$ 40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 40.000,00
<b>Total Geral Anulado - - - - -</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2025.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo